Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
23/06/25
Cidão da Telepar
Vereador - 2º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Recebido em 18/06/25
Protocolo

REQUERIMENTO Nº 319 , DE 2025.
(Proponente: Vereador João Diego/Republicanos)

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Cascavel.

REQUEIRO, nos termos do art. 148-A do Regimento Interno desta Casa de Leis, que seja consignado nos anais desta Sessão Legislativa, Votos de Louvor e Congratulações à Paróquia São João Batista, em razão da realização da 47ª Festa de São João Batista.

Dê-se ciência desta homenagem ao Reverendo Padre Eucacio Franciano Alba da Paróquia São João Batista.

É o que requer. Sala das Sessões.
Cascavel, 16 de junho de 2025.

João Diego
Vereador/Republicanos

Justificativa

A 47ª Festa de São João Batista, realizada no município de Cascavel, representa não apenas uma tradicional manifestação de fé e religiosidade, mas também um importante evento cultural e comunitário que fortalece os laços entre os cidadãos. Com uma trajetória marcada por devoção, solidariedade e organização exemplar, a festa reúne fiéis, famílias e visitantes de diversas regiões, promovendo a valorização das tradições juninas e da identidade religiosa local.

Além do aspecto espiritual, a celebração movimenta a economia da cidade, fomenta o turismo e incentiva a participação ativa da comunidade, seja por meio do voluntariado, da arrecadação de recursos para obras sociais ou da promoção de atividades culturais e gastronômicas típicas da época. A longevidade do evento, que chega à sua 47ª edição, comprova o comprometimento dos organizadores, da paróquia e dos inúmeros colaboradores que, ano após ano, mantêm viva essa importante expressão da fé católica.

Diante disso, é justo e meritório que esta Casa Legislativa registre Votos de Louvor à realização da 47ª Festa de São João Batista, reconhecendo sua relevância para o município de Cascavel e parabenizando todos os envolvidos por contribuírem para a preservação da cultura, da fé e do espírito comunitário.

CONFERIDO
DIRETORIA LEGISLATIVA